



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 276, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254 de 03 de novembro de 1992 (Orçamento Fiscal do Município),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de CR\$-103.997,53,- destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

01. Administração

3132/03 07 0202 01. 14. Outros Serviços e Encargos CR\$- 1.447,53

08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3132/16 88 5342 01. 89. Outros Serviços e Encargos CR\$- 35.000,000

10. Fundo Municipal de Saúde

3120/13 75 4282 01. 102. Material de Consumo..... CR\$- 55.000,00

3132/13 75 4282 01. 104. Outros Serviços e Encargos CR\$- 1.550,00

11. Promoção e Assistência Social

3132/15 81 4272 17. 112. Outros Serviços e Encargos CR\$- 11.000,00

T O T A L..... CR\$-103.997,53

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

01. Administração

3111/03 07 0202 01. 09. Pessoal Civil..... CR\$-103.997,53

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de dezembro de 1994.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelete

ESCRIVÃ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO